

01-0457/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 457/2018 DE 23/08/2018

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DOS SERVIÇOS PRIVADOS DE VIGILÂNCIA URBANA DE UTILIZAR SIRENES, ALARMES OU SIMILARES NO HORÁRIO NOTURNO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 01 do Proc.
nº 02.457 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RE 10/094

fls. 1

31

PROJETO DE LEI Nº

PL

457/2018

Dispõe sobre a proibição dos serviços privados de vigilância urbana de utilizar sirenes, alarmes ou similares no horário noturno.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os serviços privados de vigilância urbana ficam proibidos de utilizar sirenes, alarmes ou similares no período noturno.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se horário noturno o período compreendido entre 22h e 6h.

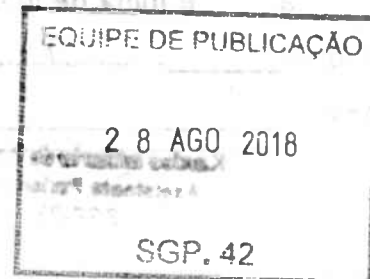
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Vereador



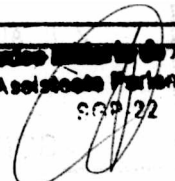
Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br

09/08 - 09/12 - 23/08/2018 - 18:15 - 110738 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
02 a _____ e folha de informação
sob n° 03.28,00,18.....
Ass: _____


Karlos Roberto de Andrade
Assessor Parlamentar
SEP/22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 92 do Proc.
nº 01-457 de 2018
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de proposição que pretende proibir a utilização de sirenes por vigilantes noturnos, a fim de que seja respeitado o silêncio durante a madrugada.

Os cidadãos recorrem a serviços privados de vigilância a fim de aumentar a proteção noturna contra infratores. Ocorre que o suposto serviço noturno de vigilância que vem sendo usado em muitos bairros do Município, normalmente, está em desatino com a lei e perturba a vida das pessoas que não pagam e discordam disso, mas no entanto são atingidos pelas sirenes noturnas acionadas pelos infratores.

Acontece que o referido benefício obtido com a utilização de tais alertas sonoros acaba infringindo o artigo 42, inciso III, da Lei de Contravenções Penais.

Ademais a Lei Municipal n. 16.402 de 22 de março de 2016 (DISCIPLINA O PARCELAMENTO E O USO DO SOLO), em seu Art. 146 preceitua que "fica proibida a emissão de ruídos, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação federal, estadual ou municipal, prevalecendo a mais restritiva".

Este Projeto de Lei é sugestão do Munícipe Juarez Santos Sobral.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.